



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Portaria nº 09, de 07 de janeiro de 2010.

Determina a devolução de aparelhos de comunicação (celulares, placas de internet móvel, notebook) do COFECON que estão sob posse de Conselheiros, Membros de Comissões de Trabalho de 2009 e Funcionários.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978,

CONSIDERANDO que as Comissões de Trabalho do COFECON, designadas em 2009, encerraram suas atividades em 31/dez/2009;

CONSIDERANDO que os novos membros das Comissões de Trabalho do COFECON, para o exercício de 2010, deverão ser aprovados pelo Plenário;

CONSIDERANDO o remanejamento de pessoal, relativo às coordenações, que altera a estrutura interna do COFECON;

CONSIDERANDO a atenuação das atividades do COFECON, no período de transição da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a devolução dos aparelhos celulares, placas de acesso a internet móvel e notebooks de propriedade do COFECON e sob posse de Conselheiros, Membros de Comissões de Trabalho de 2009 e Empregados ou colaboradores, com exceção dos ocupantes dos postos abaixo descritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

- Coordenador de Gestão;
- Coordenador(a) de Apoio ao Sistema;
- Coordenador da Comissão de Acompanhamento da Campanha Nacional de Recadastramento do COFECON;
- Jornalista; e
- Assessor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar a Coordenação de Apoio ao Sistema para tomar as providências necessárias, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, dispensada a publicação por se tratar de ato *interna corporis*.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2010.

Econ. Ermes Tadeu Zapelini
Presidente